



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02 A 03:

DECRETO Nº 2.519 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 04 A 32:

LEIS

PÁGINA 33:

PORTARIA

PÁGINA 34 A 39:

EXTRATO DO CONTRATO

PÁGINA 40 A 43:

ESCALAS

PÁGINA 44 A 64:

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

1



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2.519 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS”.

O Senhor **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.980 de 31 de outubro de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 300.870,00 (trezentos mil e oitocentos e setenta reais)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02	07	01	SETOR DE SAUDE		
461	10.301.0005.2014.0000		GESTÃO EM SAÚDE.		50.000,00
			MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	024	CUST. E MANUT. SUS EST		
462	10.301.0005.2014.0000		GESTÃO EM SAÚDE.		100.000,00
			MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	025	AÇÕES E PROJ SUS EST		

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



466	10.301.0005.2014.0000	GESTÃO EM SAÚDE.	100.000,00
		MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801	EI - 2025.107.68398 - BRUNA FURLAN	
	002		
467	10.301.0005.2014.0000	GESTÃO EM SAÚDE.	50.870,00
		MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300	IGM SUS PAULISTA INTEGRAL	
	027		

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes:

I - do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 200.870,00 (duzentos mil e oitocentos e setenta reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.935 de 02 de dezembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 31 de outubro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.980 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 300.870,00** (trezentos mil e oitocentos e setenta reais), em conformidade com as seguintes dotações:

02	07	01	SETOR DE SAUDE		
461	10.301.0005.2014.0000		GESTÃO EM SAÚDE.		50.000,00
			MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	024	CUST. E MANUT. SUS EST		
462	10.301.0005.2014.0000		GESTÃO EM SAÚDE.		100.000,00
			MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	025	AÇÕES E PROJ SUS EST		

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

4



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



466	10.301.0005.2014.0000	GESTÃO EM SAÚDE.	100.000,00
		MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801	EI - 2025.107.68398 - BRUNA FURLAN	
	002		
467	10.301.0005.2014.0000	GESTÃO EM SAÚDE.	50.870,00
		MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300	IGM SUS PAULISTA INTEGRAL	
	027		

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes:

I - do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 200.870,00 (duzentos mil e oitocentos e setenta reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.935 de 02 de dezembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 31 de outubro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.981

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências correlatas”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Dumont, relativo ao exercício de 2026, compreendendo:

- I) Disposições preliminares;
- II) Metas e prioridades da administração pública municipal;
- III) Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração; e
- IV) Disposições finais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- V) Atendimento da aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
- VI) Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- VII) Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- VIII) Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- IX) Reestruturar os serviços administrativos;

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



- X) Buscar maior eficiência arrecadatória;
- XI) Promover políticas públicas com foco em agentes específicos como mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, de modo a garantir acesso a equipamentos públicos e de sua integração social;
- XII) Promover ações que visem melhorias da infraestrutura urbana;
- XIII) Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente e atuar no enfrentamento de surtos ou pandemias quando de suas ocorrências;
- XIV) Garantir transparência da execução orçamentária visando fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
- XV) XI – Promover atos de eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;
- XVI) XII – Promover a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal;
- XVII) XIII – Promover ações de preservação do meio ambiente, com incentivo à destinação adequada dos resíduos sólidos e educação ambiental de modo a minimizar os danos causados ao meio ambiente;
- XVIII) Incentivar gradativamente, no que couber, a Implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

§ 1º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas.

§ 2º Em conformidade com as peças que acompanham esta lei, ficam automaticamente alterados os anexos II e III da lei que instituiu o Plano Plurianual vigente para o quadriênio 2026/2029, se necessário, de modo a garantir as compatibilizações das peças de planejamento conforme estabelecido pela CF/88.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º. As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2026 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

- I) Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º);
- II) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);
- III) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);
- IV) Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- V) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- VI) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”), se for o caso;
- VII) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V);
- VIII) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

§ 1º Integram também esta LDO os seguintes anexos:

- I) Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, §3º);
- II) Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2026;
- III) Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º As estimativas anuais de arrecadação de receitas, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) poderão ser revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se sempre novos cenários da situação econômica do país e as novas previsões do Produto Interno Bruto, da inflação, bem como eventual remodelação das prioridades e metas com vistas ao aprimoramento de sua execução.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º Relativamente as despesas com precatórios judiciais, observa-se o seguinte:

- I) Estando enquadrados no regime especial a que alude a EC 62/09 e alterações posteriores, os pagamentos seguirão o estabelecido no Plano Anual de Pagamento de Precatórios seguindo os termos preconizados pelo artigo 101 do ADCT, sendo permitido, em caso de dificuldade financeira ou outro justo motivo, o Executivo firmar acordo ou suspender pagamento por tempo determinado desde que autorizado expressamente pelo Tribunal competente ou pelo DEPRE.
- II) Estando sujeitos ao Regime Ordinário de Pagamentos de Precatórios os pagamentos seguirão as regras prescritas no artigo 100 da Constituição Federal, podendo o Ente:
 - a) Promover parcelamentos nos termos constantes do parágrafo subsequente;
 - b) Fazer uso da faculdade prevista § 20 do art. 100 da CF, que preconiza que caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado, ficando autorizado a promover alterações orçamentárias para o exercício desse direito.

§ 4º Poderá a Municipalidade firmar parcelamentos para pagamentos de precatórios ou requerimentos de pequeno valor mediante acordo formalizado em juízo, devendo as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



§ 5º Poderá em caso de crise financeira e de modo a evitar impactos negativos aos serviços prestados aos cidadãos a Municipalidade, firmar parcelamentos decorrentes de acordos judiciais e extrajudiciais para pagamentos de restos a pagar processados de exercícios anteriores, débitos decorrentes de dívidas reconhecidas, encargos e demais despesas do gênero bem como outras despesas que não puderem ser pagas no decorrer do exercício por justificadas razões, devendo nesses casos as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 6º Poderá a municipalidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, alterar a ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses estabelecidas pelo § 1º do art. 141 da Lei n. 14.133/21, ficando nessas hipóteses afastada apuração de responsabilidade do agente responsável conforme preconiza o § 2º do citado artigo,

§ 7º Poderá a municipalidade, com fundamento no art. 26 da LINDB (DL 4657/42 com redação dada pela Lei 12.376/10) promover processos administrativos de reconhecimento de dívidas, que devidamente comprovadas a sua materialidade poderá ser objeto de acordo extrajudicial que poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, seguindo-se, as diretrizes constantes do art. 37 da Lei Federal 4320/64.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



- I) Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
- II) Atividade é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III) Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV) Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar melhor controle para gastos sujeitos a limites ou a vulneráveis desvios, que não possam ser claramente identificados no elemento de despesas, tais como publicidade oficial; propaganda; adiantamentos; despesas com viagens e gastos com representação, estes preferencialmente deverão conter específica atividade programática para abrigá-los no orçamento despesa, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos, no decorrer da execução do orçamento.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição dos Anexos, do Plano Plurianual vigente.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 8º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente e a participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

Art. 9º O Poder Legislativo, bem como, as Entidades da Administração Indireta, encaminharão ao Poder Executivo, anualmente, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro até o dia 15/09 de cada ano.

Art. 10. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- II) Modernização na ação governamental;
- III) Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na execução orçamentária;
- IV) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, excetuando-se, aqueles cuja cobertura se fará mediante fonte de recursos específicos, conforme preceito da LRF.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea “d” da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual não inferior a 0,51 % da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 12. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da receita corrente líquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



- I) Atender situações de emergência ou calamidade pública;
- II) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- III) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.
- IV) Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V) Ssubstituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- VI) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no art. 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de contratação substituição previstos em lei e bem assim, eventual revisão nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos anexos específicos que acompanham esta lei, podendo, na medida da necessidade, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Fica ainda consignado que:

- I) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.
- II) Para o exercício de 2026, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 15. Poderão ser prorrogados os contratos de terceirização vigentes que envolvam a prestação de serviços contínuos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como poderão ser contratados e igualmente prorrogados na forma do art. 107 da lei 14133/21 os contratos que envolvam o fornecimento de bens e a prestação de serviços contínuos assim compreendendo, todos aqueles serviços de assessoramento, instrumentais ou

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



complementares, destinados a manutenção da Administração Municipal, indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se serviços de natureza continuada a que alude o “caput” deste artigo os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e apresentação e acompanhamento de defesas e/ou recursos perante o Egrégio Tribunal de Contas.

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante a edição de ato administrativo normativo de competência do Chefe do Executivo em face das peculiaridades de cada caso.

Art. 16. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na E.C. nº 29/2000.

Art. 17. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I) Mensagem;
- II) Projeto de Lei Orçamentária;
- III) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 18. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- II) Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



IV) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19. Nos termos do artigo nº 145 da Lei Orgânica de Dumont, o Poder Executivo enviará até 30 de setembro Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 20. A Lei orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 9.9.99.99.00, no limite mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita total líquida prevista na proposta orçamentária de 2026 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada na forma do art. 5º, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, sua utilização para outros fins, ressalvados os indicados nesta lei.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, restituições, devoluções de recursos conveniados, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo, a ele cabendo a sua utilização em casos de natureza urgente e inadiável.

§ 3º Na existência de déficit financeiro, o saldo de reserva de contingência cuja projeção indicar que não será objeto de utilização poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas necessárias ao regular funcionamento do Ente Público, tendo como preferência a liquidação parcial e gradativa da dívida flutuante em montante que poderá ser indicado no anexo de metas fiscais (superávit), o que se dará mediante a abertura créditos adicionais, nos termos

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 combinado com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual ou Lei Específica.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e implementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apuradas no período de 12 meses, superar 95%, é facultado ao poder executivo as medidas previstas nos incisos consignados no artigo 167-A, da CF/88.

§ 3º No caso de extrapolação das despesas com pessoal no exercício de 2021, o poder ou órgão deverá eliminar o excesso nos termos regrados pelo art. 15 da LC 178/21, de acordo com o estabelecido no respectivo plano de recondução.

§ 4º Se a despesa total com pessoal ultrapassar:

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



- I) O limite prudencial estabelecido pela Lei 101/2000, que representa 95% da despesa total com pessoal, ao poder ou órgão que houver incorrido em excesso aplicam-se as restrições consignadas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da LRF;
- II) O limite total com despesas com pessoal estabelecido artigo 20, inciso III, da LRF, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, da mesma lei, o percentual excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço, no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 5º As situações que justificam a contratação excepcional de horas antes outo, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54% da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- I) Atender emergências ou calamidade pública;
- II) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- III) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- IV) Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- VI) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 6º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, para combates de surtos e/ou pandemias, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 7º Quando se tratar de ano de eleições, eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

§ 8º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo; criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo; criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo; provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo; instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 9º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 22. O disposto no [§ 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000](#) aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 – prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º Também não se consideram como despesas com pessoal:

- I) As despesas com as organizações da sociedade civil parceiras da administração pública nos limites impostos aos governos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da suspensão da Portaria 377/20 do STF pelo Decreto Legislativo n. 79/22 do Senado Federal.
- II) II - As despesas decorrentes de convênios e contratos celebrados ou instrumentos congêneres com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal (art. 13, inciso IV da Lei 13019/14), bem como os termos de fomento e de colaboração firmados com Santas Casas e Entidades do gênero para desenvolvimento das referidas atividades.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I) Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR);
- II) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- III) Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- IV) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos, e
- VI) Demais matérias relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 24. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, bem como a perspectiva de evolução do PIB.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I) Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
- II) Edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
- III) A expansão do número de contribuintes;
- IV) Atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- V) Alterações na legislação tributária federal que impliquem em alteração no valor de arrecadação dos tributos municipais.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 26. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2026 não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2026.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2026, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



SEÇÃO VI

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, sempre que possível, visando garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Conforme se fez constar do § 3º do artigo 20 desta lei, a lei orçamentária conterá reserva de contingência para atingimento de superávit orçamentário em percentual equivalente ao valor estabelecido no anexo de riscos fiscais, o qual será prioritariamente utilizado para pagamento parcial e gradativo da dívida flutuante (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 29. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem: (I) despesas de investimentos; (II) despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhado da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, à título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

- I) Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II) Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- III) De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea “f” da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;
- b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico ou da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1º Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei.

§ 2º Para o ano de 2026, os repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor, deverão estar identificados em dotação específica nos anexos do Projeto de Lei do Orçamento, cuja destinação atenderá ao seguinte:

- I) Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);
- II) Referidos valores e finalidade constarão da programação orçamentária contida na LOA 2026 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;
- III) Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

Art. 31. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de “auxílios” destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 32. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas, dispensando-se a formalização de termos de convênios.

§ 1º Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho, executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 33. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2026, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios pertinentes.

Art. 34. A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único. A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração pela empresa exploradora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

Art. 35. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais e demais despesas pretéritas que prejudiquem o regular funcionamento da Entidade, podendo ainda, o Executivo promover a transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento das seguintes condições:

- I) Os recursos complementares serão objeto de lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e
- II) A formalização da autorização está condicionada ainda a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 36. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 62, inciso I da LRF).

Parágrafo único. Para aperfeiçoamento da autorização solicitada no artigo 62 da LRF, a lei orçamentária poderá consignar demonstrativo dos valores que pretende custear de despesas atinentes aos serviços que são próprios da União e do Estado.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II) Publicar até 30 (trinta) dias após encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III) Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá promover, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- IV) O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- V) Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



- VI) divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou em data acordada entre os Poderes.

§ 2º Ao final de cada mês ou período estipulado de comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, a Câmara Municipal poderá devolver na Tesouraria da Prefeitura Municipal a parcela não utilizada do duodécimo, nisso incluído o imposto de renda retido na fonte.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 38. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I) Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;
- II) Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos projetos em andamento em conformidade com o anexo específico desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para sua continuidade ou conclusão no ano de 2026.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e se necessário, demonstrará o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



SEÇÃO XII

Das Despesas Consideradas Irrelevantes e as Despesas de Pronto Pagamento

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 75, inciso I, alínea da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 40. O adiantamento destinado ao atendimento de despesas de pronto pagamento a que alude o art. 68 da Lei Federal nº 4320/64 está definido na Lei Municipal nº 2.118/2001, devendo o seu processamento e utilização atender as normas estabelecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e na referida legislação municipal de regência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as despesas de viagens feitas a serviço de órgão ou entidade pública poderão, nos termos deste artigo, ser ressarcidas ao servidor mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios dos gastos realizados, desde que não exista previsão do pagamento de diárias em lei compatível e a fixação de seu correspondente valor em ato normativo próprio.

SEÇÃO XIII

Do art. 42 da LRF, dos Restos a Pagar e das demais disposições Pertinentes a Execução Orçamentária Anual

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

- I) Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II) No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



- III) empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único. Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 1º Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 2º Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salários dos servidores, encargos, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 3º Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, a exemplo da dívida flutuante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas ser reempenhadas logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;
- IV) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos Decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação, bem como por outro índice adotado pela municipalidade.

Art. 45. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada, atualizada em conformidade com o PPA, o que se materializará mediante edição de decreto do Executivo.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2026 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2026/2029) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, podendo nas hipóteses previstas neste artigo e parágrafo único ser procedida a abertura do orçamento mediante Decreto.

Art. 46. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária,

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



serão reajustados aos valores reais, visando à compatibilização entre peças e evitando-se distorções das mesmas.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes, por força da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 31 de outubro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



**PORTARIA N.º 3.684
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA”.**

O SENHOR ROGERSON APARECIDO B. RUIZ, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas competências e atribuições legais etc,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 30 de outubro de 2025, o **Sr. Artur José Teixeira da Silva**, portador CPF nº. 301.627.769-96, para exercer a função de **Agente Municipal interlocutor** entre o município de Dumont e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de outubro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

33



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2025

Processo nº 100049/2025

Dispensa nº. 049/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: WILLIAM BENEDITO CAETANO - ME – CNPJ 44.179.573/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de software de gerenciamento e controle de ponto, registro e coleta de dados dos funcionários da prefeitura municipal de Dumont-SP, incluindo sua implantação e treinamento para até 550 colaboradores.

SUPORTE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL - R\$ 35.904,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

34



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025

Processo nº 100050/2025

Dispensa nº. 050/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: COENA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.649.144/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placa indicadora para canteiro, com o nome da escola WILMA MARIA LORENZATO BREDARIOLI.

SUPORTE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL - R\$ 8.700,00.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

35



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025

Processo nº 100051/2025

Dispensa nº. 051/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: IRMÃOS CARVALHO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME - CNPJ
05.863.168/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de BRINQUEDOS PARA SER ENTREGUE
PARA AS CRIANÇAS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL.

SUPORTE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL - R\$ 19.996,60.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

36



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2025

Processo nº 100052/2025

Dispensa nº. 052/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: TIAGO CAPELOZZI PUPIM 217 767 408 58 - ME - CNPJ 42.453.072/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para locação de BRINQUEDOS RECREATIVOS, para a realização do evento "DIA das CRIANÇAS".

SUPORTE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL - R\$ 12.000,00.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

37



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2025

Processo nº 100053/2025

Dispensa nº. 053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: SONDOBASE ENGENHARIA DE SOLOS E FUNDAÇÕES LTDA - ME - CNPJ
33.773.225/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de SONDAGEM a percussão (SPT)
para simples reconhecimento de subsolo, conforme NBR 6484 - 02 furos de até 25m estimados.

SUPORTE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL - R\$ 4.350,00.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

38



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2025

Processo nº 100054/2025

Dispensa nº. 054/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dumont/SP

CONTRATADA: ELISIARIO BARRETO COMÉRCIO DE TOLDOS E COBERTURAS LTDA - ME -
CNPJ 11.855.408/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
COBERTURAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)
PROFª. WILMA MARIA LORENZATO BREDARIOLI.

SUPORTE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL - R\$ 28.660,00.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

39



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

ESCALAS

LOCAL: DUM - Unidade Mista - Ambulatório
PROFISSIONAL DE PLANTÃO
01/11/2025-30/11/2025

SEG 27/10	TER 28/10	QUA 29/10	QUI 30/10	SEX 31/10	SÁB 01/11	DOM 02/11
					Urologia - Ambulatório 07:00-18:00 Henrique Assis De Oliveira Junior (CRM 241994/SP)	
SEG 03/11	TER 04/11	QUA 05/11	QUI 06/11	SEX 07/11	SÁB 08/11	DOM 09/11
Clinica Médica - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 266422/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 08:30-12:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) 13:00-17:30 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) Neurologia - Ambulatório 12:00-16:30 Maria Clara Baselo (CRM 208853/SP) Radiologia - Ambulatório 07:00-12:00 Gregory Martins Garcia (CRM 184406/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 266422/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 09:00-12:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) 13:00-17:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) Radiologia - Ambulatório 07:00-12:00 Gregory Martins Garcia (CRM 184406/SP)	Cardiologia - Ambulatório 07:00-17:00 Maria Angélica Marais (CRM 212563/SP) Cir. Geral - Ambulatório 07:00-12:00 Paulo Otavio Alves Adriano (CRM 241635/SP) Clinico Geral - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 266422/SP) Ginecologia e Obstetrícia - Ambulatório 07:00-17:00 Carla Campos Piteian Silva (CRM 96021/SP)	Ofthalmologia - Ambulatório 07:00-19:00 Adanias Mendonça Silva (CRM 14639/GG)	
SEG 10/11	TER 11/11	QUA 12/11	QUI 13/11	SEX 14/11	SÁB 15/11	DOM 16/11
Clinica Médica - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 266422/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 08:30-12:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) 13:00-17:30 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) Neurologia - Ambulatório 08:00-12:00 Elen Riedi Oliveira (CRM 48080/PR) 12:00-16:30 Maria Clara Baselo (CRM 208853/SP) 13:00-17:00 Elen Riedi Oliveira (CRM 48080/PR) Ortopedia - Ambulatório 07:00-13:00 THIAGO PEREIRA DA SILVA (CRM 185180/SP) Radiologia - Ambulatório 07:00-12:00 Gregory Martins Garcia (CRM 184406/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 266422/SP) Ortopedia - Ambulatório 07:00-12:00 THIAGO PEREIRA DA SILVA (CRM 185180/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 09:00-12:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) 13:00-17:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) Neurologia - Ambulatório 12:00-16:30 Maria Clara Baselo (CRM 208853/SP) Ortopedia - Ambulatório 12:00-18:00 THIAGO PEREIRA DA SILVA (CRM 185180/SP) Radiologia - Ambulatório 07:00-12:00 Gregory Martins Garcia (CRM 184406/SP)	Cardiologia - Ambulatório 07:00-17:00 Maria Angélica Marais (CRM 212563/SP) Clinico Geral - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 266422/SP) Ginecologia e Obstetrícia - Ambulatório 07:00-17:00 Carla Campos Piteian Silva (CRM 96021/SP) Urologia - Ambulatório 07:00-18:00 Henrique Assis De Oliveira Junior (CRM 241994/SP)	Ginecologia e Obstetrícia - Ambulatório 07:00-13:00 Carla Campos Piteian Silva (CRM 96021/SP) Ofthalmologia - Ambulatório 07:00-19:00 Adanias Mendonça Silva (CRM 14639/GG)	
SEG 17/11	TER 18/11	QUA 19/11	QUI 20/11	SEX 21/11	SÁB 22/11	DOM 23/11
Clinica Médica - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 266422/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 08:30-12:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) 13:00-17:30 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) Neurologia - Ambulatório 12:00-16:30 Maria Clara Baselo (CRM 208853/SP) Ofthalmologia - Ambulatório 07:00-17:00 Adanias Mendonça Silva (CRM 14639/GG) Radiologia - Ambulatório 07:00-12:00 Gregory Martins Garcia (CRM 184406/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 266422/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 09:00-12:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) 13:00-17:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP) Ortopedia - Ambulatório 07:00-12:00 THIAGO PEREIRA DA SILVA (CRM 185180/SP) 13:00-18:00 THIAGO PEREIRA DA SILVA (CRM 185180/SP) Radiologia - Ambulatório 07:00-12:00 Gregory Martins Garcia (CRM 184406/SP)	Clinico Geral - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 266422/SP) Ginecologia e Obstetrícia - Ambulatório 07:00-17:00 Carla Campos Piteian Silva (CRM 96021/SP) Ortopedia - Ambulatório 12:00-18:00 THIAGO PEREIRA DA SILVA (CRM 185180/SP)	Ginecologia e Obstetrícia - Ambulatório 07:00-13:00 Carla Campos Piteian Silva (CRM 96021/SP)	

Doc Csc Ltda.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

40



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

SEG 24/11	TER 25/11	QUA 26/11	QUI 27/11	SEX 28/11	SÁB 29/11	DOM 30/11
Clinica Médica - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 265422/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 08:30-12:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 265422/SP)	Clinica Médica - Ambulatório 09:00-12:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP)	Cardiologia - Ambulatório 07:00-17:00 Maria Angélica Maria (CRM 212563/SP)		
	13:00-17:30 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP)	Ortopedia - Ambulatório 07:00-12:00 THIAGO PEREIRA DA SILVA (CRM 185180/SP)	13:00-17:00 Paulo Henrique Lira De Aquino (CRM 230277/SP)	Cir. Geral - Ambulatório 07:00-12:00 Paulo Otávio Alves Ashidani (CRM 241635/SP)		
	Neurologia - Ambulatório 12:00-16:30 Maria Clara Basilio (CRM 208853/SP)		Neurologia - Ambulatório 12:00-16:30 Maria Clara Basilio (CRM 208853/SP)	Clinica Geral - Ambulatório 07:00-13:00 Ana Laura Nacari Duzi (CRM 265422/SP)		
	Oftalmologia - Ambulatório 07:00-17:00 Adriane Mendonça Silva (CRM 14639/GO)		Ortopedia - Ambulatório 12:00-18:00 THIAGO PEREIRA DA SILVA (CRM 185180/SP)	Ginecologia e Obstetrícia - Ambulatório 07:00-17:00 Carla Campos Peleian Silva (CRM 96021/SP)		
	Ortopedia - Ambulatório 07:00-13:00 THIAGO PEREIRA DA SILVA (CRM 185180/SP)		Radiologia - Ambulatório 07:00-12:00 Gregory Martins Garcia (CRM 154406/SP)			
	Radiologia - Ambulatório 07:00-12:00 Gregory Martins Garcia (CRM 184405/SP)					

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

41



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

ESCALAS

LOCAL: DUM - PA Unidade Mista
PROFISSIONAL DE PLANTÃO
01/11/2025 - 30/11/2025

SEG 27/10	TER 28/10	QUA 29/10	QUI 30/10	SEX 31/10	SAB 01/11	DOM 02/11
Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 ANNA FLAVIA RODRIGUES LOP (CRM 26218/SP) GABRIEL SOUZA DE SOUZA (CRM 27320/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Guilherme Roberto Martins (CRM 27291/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Cebola Bruna Benvenuto (CRM 25432/SP) VITORIA DE ARAUJO FELICITTO (CRM 27327/SP) 17:00-23:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP) 17:00-23:00 Pedro Henrique Furtado Viana (CRM 26270/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)	Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Leticia Ferreira Santos (CRM 26875/SP) Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)
SEG 03/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 ANNA FLAVIA RODRIGUES LOP (CRM 26218/SP) GABRIEL SOUZA DE SOUZA (CRM 27320/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	TER 04/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Guilherme Roberto Martins (CRM 27291/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	QUA 05/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	QUI 06/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	SEX 07/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Cebola Bruna Benvenuto (CRM 25432/SP) VITORIA DE ARAUJO FELICITTO (CRM 27327/SP) 17:00-23:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	SAB 08/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP) 17:00-23:00 Pedro Henrique Furtado Viana (CRM 26270/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)	DOM 09/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Leticia Ferreira Santos (CRM 26875/SP) Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)
SEG 10/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 ANNA FLAVIA RODRIGUES LOP (CRM 26218/SP) GABRIEL SOUZA DE SOUZA (CRM 27320/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	TER 11/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Guilherme Roberto Martins (CRM 27291/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	QUA 12/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	QUI 13/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	SEX 14/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Cebola Bruna Benvenuto (CRM 25432/SP) VITORIA DE ARAUJO FELICITTO (CRM 27327/SP) 17:00-23:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	SAB 15/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP) 17:00-23:00 Pedro Henrique Furtado Viana (CRM 26270/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)	DOM 16/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Leticia Ferreira Santos (CRM 26875/SP) Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)
SEG 17/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 ANNA FLAVIA RODRIGUES LOP (CRM 26218/SP) GABRIEL SOUZA DE SOUZA (CRM 27320/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	TER 18/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Guilherme Roberto Martins (CRM 27291/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	QUA 19/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	QUI 20/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	SEX 21/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Cebola Bruna Benvenuto (CRM 25432/SP) VITORIA DE ARAUJO FELICITTO (CRM 27327/SP) 17:00-23:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	SAB 22/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP) 17:00-23:00 Pedro Henrique Furtado Viana (CRM 26270/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)	DOM 23/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Leticia Ferreira Santos (CRM 26875/SP) Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)
SEG 24/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 ANNA FLAVIA RODRIGUES LOP (CRM 26218/SP) GABRIEL SOUZA DE SOUZA (CRM 27320/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	TER 25/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Guilherme Roberto Martins (CRM 27291/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	QUA 26/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	QUI 27/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Brenno Marcos De Rube (CRM 27780/SP) Eduardo Ribeiro Eguiz (CRM 24848/SP) 17:00-23:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP)	SEX 28/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Cebola Bruna Benvenuto (CRM 25432/SP) VITORIA DE ARAUJO FELICITTO (CRM 27327/SP) 17:00-23:00 Gustavo Heli Silva Costa (CRM 24307/SP) Plantão - Plantão 19:00-07:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP)	SAB 29/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Ana Paula Mendes De Sá (CRM 18138/SP) 17:00-23:00 Pedro Henrique Furtado Viana (CRM 26270/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)	DOM 30/11 Classe Geral - Plantão 07:00-19:00 Leticia Ferreira Santos (CRM 26875/SP) Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP) 19:00-07:00 Adriana Mendonça Silva (CRM 14030/SP)

Doc 001224

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

42





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

ESCALAS

LOCAL: DUM - ESF José Simões
PROFISSIONAL DE PLANTÃO
01/11/2025-30/11/2025

SEG 27/10	TER 28/10	QUA 29/10	QUI 30/10	SEX 31/10	SÁB 01/11	DOM 02/11
SEG 03/11	TER 04/11	QUA 05/11	QUI 06/11	SEX 07/11	SÁB 08/11	DOM 09/11
08:00-16:00		07:00-16:00	07:00-12:00	08:00-16:00		
MURILO HIGA CIMATTI DE ANDRADE KRATZ (CRM 221069/SP)		Thales Eduardo Gala Hanna (CRM 218882/SP)	LUCAS MENIN DE OLIVEIRA (CRM 216095/SP)	MURILO HIGA CIMATTI DE ANDRADE KRATZ (CRM 221069/SP)		
09:00-16:00						
Thales Eduardo Gala Hanna (CRM 218882/SP)						
SEG 10/11	TER 11/11	QUA 12/11	QUI 13/11	SEX 14/11	SÁB 15/11	DOM 16/11
08:00-16:00			07:00-12:00			
MURILO HIGA CIMATTI DE ANDRADE KRATZ (CRM 221069/SP)			LUCAS MENIN DE OLIVEIRA (CRM 216095/SP)			
			JULIA FIGUEIREDO VICENTE (CRM 227581/SP)			
SEG 17/11	TER 18/11	QUA 19/11	QUI 20/11	SEX 21/11	SÁB 22/11	DOM 23/11
08:00-16:00						
MURILO HIGA CIMATTI DE ANDRADE KRATZ (CRM 221069/SP)						
SEG 24/11	TER 25/11	QUA 26/11	QUI 27/11	SEX 28/11	SÁB 29/11	DOM 30/11
07:00-16:00						
Thales Eduardo Gala Hanna (CRM 218882/SP)						
08:00-16:00						
MURILO HIGA CIMATTI DE ANDRADE KRATZ (CRM 221069/SP)						

Doc Csc Ltda.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

43



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO I – CEMEI – CRIANÇAS DE 4 A 6 MESES						NOVEMBRO /2025		
MENSAL								
DIA	CAFÉ DA MANHÃ	COLAÇÃO	ALMOÇO			LANCHE DA TARDE		
	LEITE	PAPA DE FRUTAS	PAPA SALGADA			LEITE	PAPA DE FRUTAS	LEITE
			TUBÉRCULOS	HORTALIÇAS	CARNES			
SEG	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carne bovina ou Frango	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml	Papa de frutas (variadas)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml
TER	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carne bovina ou Frango	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml	Papa de frutas (variadas)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml
QUA	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carne bovina ou Frango	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml	Papa de frutas (variadas)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml
QUI	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carne bovina ou Frango	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml	Papa de frutas (variadas)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml
SEX	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carne bovina ou Frango	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml	Papa de frutas (variadas)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 1 100ml

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
- Seguir as outras orientações em anexo para preparo do cardápio.
- A consistência da dieta deverá ser alterada conforme a idade da criança. Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

44



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tabela Nutricional
VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
Creche – 04 a 06 meses – 70% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lipídeos (g) (15 a 30% do VET)	Vitaminas A (mcg)	C (mg)	Minerais Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Referência FNDE/PNAE	-	-	-	-	-	-	-	-
Média do Cardápio Calculado	694,49	112,73	29,44	13,98	530,78	43,34	158,75	4,35

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

45



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO I – CEMEI – CRIANÇAS DE 6 A 12								NOVEMBRO / 2025		
MENSAL										
DIA	CAFÉ DA MANHÃ	COLAÇÃO	ALMOÇO					LANCHE DA TARDE		
	LEITE	PAPA DE FRUTAS	PAPA SALGADA					LEITE	PAPA DE FRUTAS E CEREAL	LEITE
			TUBÉRCULOS	HORTALIÇAS	CARNES	CEREAL	LEGUMINOSA			
SEG	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carnes geral	Arroz Macarrão (sopa) ou Fubá	Feijão, Lentilha ou Ervilha	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml	Papa de frutas (variadas) Papa de Cereal MUCILON (ou cardápio geral)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml
TER	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carnes geral	Arroz Macarrão (sopa) ou Fubá	Feijão, Lentilha ou Ervilha	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml	Papa de frutas (variadas) Papa de Cereal MUCILON (ou cardápio geral)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml
QUA	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carnes geral	Arroz Macarrão (sopa) ou Fubá	Feijão, Lentilha ou Ervilha	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml	Papa de frutas (variadas) Papa de Cereal MUCILON (ou cardápio geral)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml
QUI	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carnes geral	Arroz Macarrão (sopa) ou Fubá	Feijão, Lentilha ou Ervilha	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml	Papa de frutas (variadas) Papa de Cereal MUCILON (ou cardápio geral)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml
SEX	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 200ml	Papa de frutas (variadas)	Batata, Batata doce ou Mandioquinha	Legumes e Verduras variados	Carnes geral	Arroz Macarrão (sopa) ou Fubá	Feijão, Lentilha ou Ervilha	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml	Papa de frutas (variadas) Papa de Cereal MUCILON (ou cardápio geral)	Fórmula láctea infantil NESTOGENO 2 100ml

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
- Seguir as outras orientações em anexo para preparo do cardápio.
- A consistência da dieta deverá ser alterada conforme a idade da criança. Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

46



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
Creche – 07 a 11 meses – 70% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lipídeos (g) (15 a 30% do VET)	Vitaminas A (mcg)	C (mg)	Minerais Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Referência FNDE/PNAE	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5
Média do Cardápio Calculado	694,49	112,73	29,44	13,98	530,78	43,34	158,75	4,35

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORIENTAÇÕES – Merenda Escolar para a Educação Infantil

A OMS e o Ministério da Saúde recomendam o aleitamento materno exclusivo por 6 meses e complementar até os 2 anos ou mais. Deve-se lembrar que a mãe poderá continuar a amamentar a criança em casa (de manhã e à noite) evitando-se o desmame total da criança. A partir dos 4 meses, na impossibilidade do aleitamento materno em tempo integral para lactentes frequentadores de creches em período integral, ou após os 6 meses para crianças com aleitamento materno exclusivo, deve-se introduzir a alimentação complementar.

A alimentação na creche das crianças de 4 a 12 meses deve constituir-se de: Menores de 4 meses: apenas alimentação láctea; Dos 4 aos 8 meses: leite, papa de frutas e papa salgada; Após completar 8 meses: leite, fruta in natura, papa salgada ou a refeição oferecida às demais crianças; Após completar 12 meses: leite com frutas, pão, cereal ou tubérculos, frutas, refeição normal oferecida às demais crianças da creche.

Orientações para o preparo:

Papa salgada:

- A consistência da dieta deverá ser alterada conforme a idade da criança.
- Os alimentos devem ser oferecidos amassados, raspados, desfiados (sem peneirar ou liquefazer) e gradativamente em pequenos pedaços, até que a criança comece a receber a mesma refeição da família, neste caso de acordo com o cardápio geral da escola.
- Cada ingrediente da papa salgada deverá ser oferecido separadamente. Pois nessa fase a criança está aprendendo a identificar texturas, sabores e cores dos alimentos.
- Para o preparo os alimentos devem ser cozidos em água suficiente para amaciá-los, utilizar pouco sal ou óleo, poder ser adicionado temperos naturais (cebola, alho e cheiro verde).
- Para os tubérculos serão oferecidos batata, batata doce ou mandioca, conforme o cardápio da escola e a disponibilidade da entrega da semana.
- Para as hortaliças serão oferecidos legumes (abóbora, abobrinha, cenoura, chuchu, beterraba, brócolis entre outros) e verduras (couve, espinafre entre outros), conforme o cardápio da escola e a disponibilidade da entrega da semana.
- Para as carnes serão oferecidos carne bovina, frango ou ovos (inteiro ou gema), conforme o cardápio da escola e a disponibilidade da entrega da semana.
- Para os cereais serão oferecidos arroz, macarrão (sopa) ou fubá, conforme o cardápio da escola e a disponibilidade da entrega da semana.
- Para as leguminosas serão oferecidos feijão, feijão preto, ervilha ou lentilha, conforme o cardápio da escola e a disponibilidade da entrega da semana.

Frutas:

- Serão oferecidas frutas variadas conforme a época (Abacate, Abacaxi, Ameixa, Banana, Caju, Caqui, Carambola, Goiaba, Laranja, Maçã, Mamão, Manga, Melão, Maracujá, Morango, Nectarina, Pêra, Pêssego, Tangerina, Uva).
- As frutas devem ser oferecidas sempre descascadas e em forma de papas (raspadas em colheradas) ou cortadas.
- Os sucos naturais da fruta devem ser oferecidos sem adição de açúcar, e não devem ser oferecidos sucos artificiais.

Com o passar da idade e a aprendizagem alimentar da criança deve-se evoluir a dieta, da papa salgada e da papa de frutas e cereal para o consumo alimentar variado com as mesmas refeições do cardápio escolar da CEMEI.

Hidratação:

- Oferecer água filtrada nos intervalos entre as refeições.

Observações:

- O Cardápio está sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
- Para crianças que ainda não iniciaram a papa salgada em casa ou não consomem todas as frutas, a introdução dos alimentos deverá ocorrer aos poucos. Neste caso, os ingredientes do cardápio serão oferecidos para estas crianças somente quando são liberados pelos pais ou responsáveis. Oferecer um novo alimento por semana. Caso ocorram erupções, manchas, diarreia, constipação ou outras alterações na criança, não se deve oferecer novamente o novo alimento e os pais ou responsáveis deverão ser avisados e orientados a procurar o pediatra.
- Se a criança recusar determinado alimento, procure oferecer novamente em outras refeições. Lembre-se que são necessárias em média, oito a dez exposições a um novo alimento para que ele seja aceito pela criança.
- A alimentação da criança deve ser colorida, pois quanto mais colorida mais rica é em termos de vitaminas e minerais. Essa variedade de coloração torna a refeição atrativa, o que agrada aos sentidos e estimula o consumo de alimentos saudáveis, como frutas, legumes e verduras, grãos e tubérculos em geral.
- Não oferecer no primeiro ano de vida: alimentos industrializados, mel, açúcar, café, chás, refrigerantes, refrescos em pó, enlatados, frituras, carne de porco, empanados, almôndega e hambúrguer industrializados, frios e embutidos (tipo linguiças, salsicha, mortadela e presunto), temperos prontos, margarinas, achocolatados, salgadinhos, chocolate, amendoim, bolacha recheada, bala e outras guloseimas. Esses alimentos contêm corantes e conservantes artificiais, e estão associados à anemia, ao excesso de peso e às alergias alimentares.
- Para os alunos com alergias alimentares ou qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.
- Ressalta-se também que o uso de mamadeiras oferece riscos de contaminação, com prejuízos à saúde das crianças assim como a possibilidade de deformações na formação dentária.
- Os profissionais vinculados à elaboração e administração das refeições das crianças devem ser capacitados quanto ao preparo e conhecimento adequados relativos às técnicas corretas e seguras de elaboração dos alimentos/refeições, bem como o número e horário das mesmas.

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO I – CEMEI CELESTE DOS SANTOS CARNEIRO					NOVEMBRO /2025	
DIA	CAFÉ DA MANHÃ 07:30-07:45h 07:30-07:40h 07:50-08:00h	FRUTA	REFEIÇÃO DA MANHÃ 09:00-09:20h 09:30-09:50h 10:00-10:20h 10:30-10:50h	LEITE 10:30-11:45h 11:00-11:10h 11:20-11:30h	LANCHE DA TARDE 14:15-14:35h 14:45-15:05h 15:15-15:35h	FRUTA 15:50-16:05h 16:10-16:20h
1ª SEMANA						
03	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Almôndegas de Carne em molho, Salada de Batata e Ovos	Leite	Pão (francês) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta
04	Bolacha doce, Leite	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Leite	Pão (bisnaguinha) com Requeijão, Milk shake de Chocolate e Banana (leite, banana e cacau, bater com gelo)	Fruta
05	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Carne (tiras) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Couve-flor	Leite	Pão integral (francês) com Presunto e Queijo, Suco (polpa de fruta)	Fruta
06	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes	Leite	Pão (bisnaguinha) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Fruta
07	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne moída com Tomate e Ovos, Salada de Legumes	Leite	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)	Fruta
2ª SEMANA						
10	Bolacha salgada, Leite	Fruta	Arroz integral, Feijão preto, Lombo (cubos) acebolado (pimentão, cebola e tomate), Salada Vinagrete (tomate em cubos e cebola)	Leite	Pão (francês) com Frango (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde), Suco (polpa de fruta)	Fruta
11	Bolacha doce, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho	Leite	Pão (bisnaguinha) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta
12	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface	Leite	Pão (francês) com Ovo, Suco (polpa de fruta)	Fruta
13	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)	Leite	Pão (bisnaguinha) com Mortadela, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta
14	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Risoto de Carne, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	Leite	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne moída com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)	Fruta
3ª SEMANA						
17	Bolacha salgada, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Picadinho de Frango (cubos) com Legumes, Salada de Tomate	Leite	Pão (francês) com Carne (carne moída com molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta
18	Bolacha doce, Leite	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Leite	Pão (bisnaguinha) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta
19	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Hambúrguer de Carne pizzaiolo (hambúrguer assado com molho, queijo, tomate e orégano), Salada de Alface	Leite	Pão (bisnaga) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Cenoura (ralada) e Alface (picado), Suco (polpa de fruta)	Fruta
20	FER FERIADO (CONSCIÊNCIA NEGRA)					
21	PF (PONTO FACULTATIVO)					
4ª SEMANA						
24	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Empanados de Frango recheados com queijo (assado), Salada de Batata e Ovos	Leite	Pão (francês) com Carne louca (carne desfiada, pimentão, cebola e tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta
25	Bolacha doce, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Leite	Pão (bisnaguinha) com Requeijão, Milk shake de Morango e Banana (leite, banana e morango, bater com gelo)	Fruta
26	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa cubos) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Brócolis	Leite	Pão integral (francês) com Mortadela, Suco (polpa de fruta)	Fruta

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

49



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

27	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (moída), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Leite	Pão (bisnaguinha) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Fruta
28	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Risoto de Frango, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	BOLO ANIVERSÁRIO	Pão (bisnaga) com Hamburguer, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	Fruta

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
- A consistência da dieta deverá ser alterada conforme a idade da criança.
- Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.

ANIVERSÁRIO NA ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL: a escola poderá escolher um dia no mês para comemoração do aniversário na escola. **BOLO DO MÊS:** BOLO CHOCOLATE COM COBERTURA E CONFEITOS.

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
Creche – 01 a 03 anos – 70% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípidos (g) (15 a 30% do VET)	Vitaminas A (mcg)	C (mg)	Minerais Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Referência FNDE/PNAE	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2
Média do Cardápio Calculado	694,49	112,73	29,44	13,98	530,78	43,34	158,75	4,35

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

50



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO I – CEMEI QUITÉRIA SOARES CARNEIRO						NOVEMBRO /2025	
DIA	CAFÉ DA MANHÃ 07:15-07:25h 07:30-07:40h 07:45-07:55h	FRUTA	REFEIÇÃO DA MANHÃ 09:10-09:30h 09:35-09:55h 10:00-10:20h 10:25-10:45h	LEITE 11:00h 11:00-11:15h 11:20-11:30h 11:35-11:45h	LANCHE DA TARDE 14:10-14:30h 14:35-14:55h 15:10-15:20h 15:25-15:45h	FRUTA 16:00h 16:10-16:25h 16:30h	
1ª SEMANA							
03	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Almôndegas de Carne em molho, Salada de Batata e Ovos	Leite	Pão (francês) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta	
04	Bolacha doce, Leite	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Leite	Pão (bisnaguinha) com Requeijão, Milk shake de Chocolate e Banana (leite, banana e cacau, bater com gelo)	Fruta	
05	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Carne (tiras) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Couve-flor	Leite	Pão integral (francês) com Presunto e Queijo, Suco (polpa de fruta)	Fruta	
06	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes	Leite	Pão (bisnaguinha) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Fruta	
07	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne moída com Tomate e Ovos, Salada de Legumes	Leite	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)	Fruta	
2ª SEMANA							
10	Bolacha salgada, Leite	Fruta	Arroz integral, Feijão preto, Lombo (cubos) acebolado (pimentão, cebola e tomate), Salada Vinagrete (tomate em cubos e cebola)	Leite	Pão (francês) com Frango (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde), Suco (polpa de fruta)	Fruta	
11	Bolacha doce, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho	Leite	Pão (bisnaguinha) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta	
12	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface	Leite	Pão (francês) com Ovo, Suco (polpa de fruta)	Fruta	
13	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)	Leite	Pão (bisnaguinha) com Mortadela, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta	
14	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Risoto de Carne, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	Leite	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne moída com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)	Fruta	
3ª SEMANA							
17	Bolacha salgada, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Picadinho de Frango (cubos) com Legumes, Salada de Tomate	Leite	Pão (francês) com Carne (carne moída com molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta	
18	Bolacha doce, Leite	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Leite	Pão (bisnaguinha) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta	
19	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Hambúrguer de Carne pizzaiole (hambúrguer assado com molho, queijo, tomate e orégano), Salada de Alface	Leite	Pão (bisnaguinha) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Cenoura (ralada) e Alface (picado), Suco (polpa de fruta)	Fruta	
20	FER FERIADO (CONSCIÊNCIA NEGRA)						
21	PF (PONTO FACULTATIVO)						
4ª SEMANA							
24	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Empanados de Frango recheados com queijo (assado), Salada de Batata e Ovos	Leite	Pão (francês) com Carne louca (carne desfiada, pimentão, cebola e tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta	
25	Bolacha doce, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Leite	Pão (bisnaguinha) com Requeijão, Milk shake de Morango e Banana (leite, banana e morango, bater com gelo)	Fruta	
26	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa cubos) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Brócolis	Leite	Pão integral (francês) com Mortadela, Suco (polpa de fruta)	Fruta	

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

51



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

27	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Leite	Pão (bisnaguinha) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Fruta
28	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Risoto de Frango, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	BOLO ANIVERSÁRIO	Pão (bisnaga) com Hambuerger, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	Fruta

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
- A consistência da dieta deverá ser alterada conforme a idade da criança.
- Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.

ANIVERSÁRIO NA ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL: a escola poderá escolher um dia no mês para comemoração do aniversário na escola. **BOLO DO MÊS:** BOLO CHOCOLATE COM COBERTURA E CONFEITOS.

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE

Creche – 01 a 03 anos – 70% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lipídeos (g) (15 a 30% do VET)	Vitaminas A (mcg)	C (mg)	Minerais Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Referência FNDE/PNAE	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2
Média do Cardápio Calculado	694,49	112,73	29,44	13,98	530,78	43,34	158,75	4,35

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

52



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO II – EMEI					NOVEMBRO /2025	
DIA	CAFÉ DA MANHÃ 06:45-07:30h	REFEIÇÃO/ LANCHE DA MANHÃ 09:00-09:20h / 09:25-09:45h / 09:50-10:10h / 10:15-10:35h	FRUTA	LEITE (INTEGRAL) 11:45- 12:00h	REFEIÇÃO/LANCHE DA TARDE 14:00-14:20h / 14:25-14:45h / 14:50-15:10h/ 15:15-15:35h / 15:40-16:00h	FRUTA
1ª SEMANA						
03	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Almôndegas de Carne em molho, Salada de Batata e Ovos	Fruta	Vitamina de Frutas (Leite e Frutas)	Pão (francês) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta
04	Bolacha doce, Leite	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	Bolacha, Leite	Pão (bisnaguinha) com Requeijão, Milk shake de Chocolate e Banana (leite, banana e cacau, bater com gelo)	Fruta
05	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Carne (tiras) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Couve-flor	Fruta	Pão forma c/ manteiga, Leite	Pão integral (francês) com Presunto e Queijo, Suco (polpa de fruta)	Fruta
06	Bolacha salg. integral, Leite	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes	Fruta	Bolacha, Leite	Pão (bisnaguinha) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Fruta
07	Bolacha doce integral, Leite	Arroz, Feijão, Carne moída com Tomate e Ovos, Salada de Legumes	Fruta	Vitamina de Frutas (Leite e Frutas)	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)	Fruta
2ª SEMANA						
10	Bolacha salgada, Leite	Arroz integral, Feijão preto, Lombo (cubos) acebolado (pimentão, cebola e tomate), Salada Vinagrete (tomate em cubos e cebola)	Fruta	Vitamina de Frutas (Leite e Frutas)	Pão (francês) com Frango (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde), Suco (polpa de fruta)	Fruta
11	Bolacha doce, Leite	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho	Fruta	Bolacha, Leite	Pão (bisnaguinha) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta
12	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface	Fruta	Bolo, Iogurte	Pão (francês) com Ovo, Suco (polpa de fruta)	Fruta
13	Bolacha salg. integral, Leite	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)	Fruta	Bolacha, Leite	Pão (bisnaguinha) com Mortadela, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta
14	Bolacha doce integral, Leite	Risoto de Carne, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	Fruta	Vitamina de Frutas (Leite e Frutas)	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne moída com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)	Fruta
3ª SEMANA						
17	Bolacha salgada, Leite	Arroz, Feijão, Picadinho de Frango (cubos) com Legumes, Salada de Tomate	Fruta	Vitamina de Frutas (Leite e Frutas)	Pão (francês) com Carne (carne moída com molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta
18	Bolacha doce, Leite	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	Bolacha, Leite	Pão (bisnaguinha) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta
19	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Hambúrguer de Carne pizzaiolo (hambúrguer assado com molho, queijo, tomate e orégano), Salada de Alface	Fruta	Pão de Queijo, Iogurte	Pão (bisnaga) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Cenoura (ralada) e Alface (picado), Suco (polpa de fruta)	Fruta
20	FER FERIADO (CONSCIÊNCIA NEGRA)					
21	PF (PONTO FACULTATIVO)					

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

53



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4ª SEMANA						
24	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Empanados de Frango recheados com queijo (assado), Salada de Batata e Ovos	Fruta	Vitamina de Frutas (Leite e Frutas)	Pão (francês) com Carne louca (carne desfiada, pimentão, cebola e tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta
25	Bolacha doce, Leite	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Fruta	Bolacha, Leite	Pão (bisnaguinha) com Requeijão, Milk shake de Morango e Banana (leite, banana e morango, bater com gelo)	Fruta
26	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa cubos) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Brócolis	Fruta	Pão forma c/ manteiga, Leite	Pão integral (francês) com Mortadela, Suco (polpa de fruta)	Fruta
27	Bolacha salg. integral, Leite	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Fruta	Bolacha, Leite	Pão (bisnaguinha) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Fruta
28	Bolacha doce integral, Leite	Risoto de Frango, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	BOLO ANIVERSÁRIO	Vitamina de Frutas (Leite e Frutas)	Pão (bisnaga) com Hambúrguer, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	BOLO ANIVERSÁRIO

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
 - Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.
- ANIVERSÁRIO NA ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL:** a escola poderá escolher um dia no mês para comemoração do aniversário na escola. **BOLO DO MÊS:** BOLO CHOCOLATE COM COBERTURA E CONFEITOS.

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE

Pré-escola – 04 a 05 anos – 70% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lipídeos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Média do Cardápio Calculado	748,54	94,74	32,36	26,68

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

54



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO III – EMEF PROF WILMA MARIA LORENZATO BREDARIOLI					NOVEMBRO /2025
DIA	CAFÉ DA MANHÃ A partir das 06:45h	LANCHE DA MANHÃ 09:10-09:30h 09:40-10:00h	ALMOÇO 12:10-12:30h 12:40-13:00h	LANCHE DA TARDE 14:30-14:50h 15:00-15:20h	FRUTA
1ª SEMANA					
03	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Almôndegas de Carne em molho, Salada de Batata e Ovos	Pão (francês) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta
04	Bolacha doce, Leite	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Pão (bisnaga) com Requeijão, Milk shake de Chocolate e Banana (leite, banana e cacau, bater com gelo)	Fruta
05	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Carne (tiras) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Couve-flor	Pão integral (francês) com Presunto e Queijo, Suco (polpa de fruta)	Fruta
06	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes	Pão (bisnaga) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Fruta
07	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne moída com Tomate e Ovos, Salada de Legumes	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)	Fruta
2ª SEMANA					
10	Bolacha salgada, Leite	Fruta	Arroz integral, Feijão preto, Lombo (cubos) acebolado (pimentão, cebola e tomate), Salada Vinagrete (tomate em cubos e cebola)	Pão (francês) com Frango (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde), Suco (polpa de fruta)	Fruta
11	Bolacha doce, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho	Pão (bisnaga) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta
12	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface	Pão (francês) com Ovo, Suco (polpa de fruta)	Fruta
13	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)	Pão (bisnaga) com Mortadela, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta
14	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Risoto de Carne, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne moída com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)	Fruta
3ª SEMANA					
17	Bolacha salgada, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Picadinho de Frango (cubos) com Legumes, Salada de Tomate	Pão (francês) com Carne (carne moída com molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta
18	Bolacha doce, Leite	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Pão (bisnaga) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Fruta
19	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Hambúrguer de Carne pizzaiolo (hambúrguer assado com molho, queijo, tomate e orégano), Salada de Alface	Pão (bisnaga) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Cenoura (ralada) e Alface (picado), Suco (polpa de fruta)	Fruta
20	FER FERIADO (CONSCIÊNCIA NEGRA)				
21	PF (PONTO FACULTATIVO)				
4ª SEMANA					
24	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Empanados de Frango recheados com queijo (assado), Salada de Batata e Ovos	Pão (francês) com Carne louca (carne desfiada, pimentão, cebola e tomate), Suco (polpa de fruta)	Fruta
25	Bolacha doce, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Pão (bisnaga) com Requeijão, Milk shake de Morango e Banana (leite, banana e morango, bater com gelo)	Fruta
26	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa cubos) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Brócolis	Pão integral (francês) com Mortadela, Suco (polpa de fruta)	Fruta
27	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Pão (bisnaga) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Fruta

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

55



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

28	Bolacha doce integral, Leite	BOLO ANIVERSÁRIO	Risoto de Frango, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	Pão (bisnaga) com Hamburguer, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	Fruta
----	------------------------------	------------------	--	--	-------

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
 - Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.
- ANIVERSÁRIO NA ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL:** a escola poderá escolher um dia no mês para comemoração do aniversário na escola. **BOLO DO MÊS:** BOLO CHOCOLATE COM COBERTURA E CONFEITOS.

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
Ensino Fundamental – 06 a 10 anos – 30% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípidos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
Média do Cardápio Calculado	748,54	94,74	32,36	26,68

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
Ensino Fundamental – 11 a 15 anos – 30% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípidos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28
Média do Cardápio Calculado	748,54	94,74	32,36	26,68

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

56



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO IV – EMEF PROF. ALTINO JACINTHO TOVO - PROJETO INTEGRAL						NOVEMBRO /2025	
DIA	CAFÉ DA MANHÃ E TARDE A partir das 06:45h A partir das 12:15h	REFEIÇÃO/ LANCHE DA MANHÃ 09:30-09:50h 10:00-10:20h 10:30-10:50h	FRUTA	LANCHE (INTEGRAL) 12:15-12:30h	REFEIÇÃO/LANCHE DA TARDE 14:40-15:00h 15:10-15:30h 15:40-16:00h	FRUTA	
1ª SEMANA							
03	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Almôndegas de Carne em molho, Salada de Batata e Ovos	-	Pão com Requeijão, Leite	Pão (francês) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	-	
04	Bolacha doce, Leite	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	Lanche, Suco (pão presunto/queijo)	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	
05	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Carne (tiras) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Couve-flor	Fruta	Salgado assado, Suco	Pão integral (francês) com Presunto e Queijo, Suco (polpa de fruta)	Fruta	
06	Bolacha salg. integral, Leite	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes	Fruta	Lanche, Suco (pão mortadela)	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes	Fruta	
07	Bolacha doce integral, Leite	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)	-	Refeição (Macarrão e Salada)	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)	-	
2ª SEMANA							
10	Bolacha salgada, Leite	Arroz integral, Feijão preto, Lombo (cubos) acebolado (pimentão, cebola e tomate), Salada Vinagrete (tomate em cubos e cebola)	-	Pão com Manteiga, Leite	Pão (francês) com Frango (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde), Suco (polpa de fruta)	-	
11	Bolacha doce, Leite	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho	Fruta	Lanche, Suco (pão presunto/queijo)	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho	Fruta	
12	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface	Fruta	Bolo, Iogurte	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface	Fruta	
13	Bolacha salg. integral, Leite	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)	Fruta	Lanche, Suco (pão mortadela)	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)	Fruta	
14	Bolacha doce integral, Leite	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne moída com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)	-	Refeição (Risoto e Salada)	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne moída com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)	-	
3ª SEMANA							
17	Bolacha salgada, Leite	Arroz, Feijão, Picadinho de Frango (cubos) com Legumes, Salada de Tomate	-	Pão com Manteiga, Leite	Pão (francês) com Carne (carne moída com molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	-	
18	Bolacha doce, Leite	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	Lanche, Suco (pão presunto/queijo)	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	
19	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Hambúrguer de Carne pizzaiolo (hambúrguer assado com molho, queijo, tomate e orégano), Salada de Alface	Fruta	Pão de Queijo, Iogurte	Arroz, Feijão, Filé de Frango (filé de frango empanado assado) com Creme de Milho	Fruta	
20	FER FERIADO (CONSCIÊNCIA NEGRA)						
21	PF (PONTO FACULTATIVO)						
4ª SEMANA							
24	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Empanados de Frango recheados com queijo (assado), Salada de Batata e Ovos	-	Pão com Requeijão, Leite	Pão (francês) com Carne louca (carne desfiada, pimentão, cebola e tomate), Suco (polpa de fruta)	-	
25	Bolacha doce, Leite	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Fruta	Lanche, Suco (pão presunto/queijo)	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Fruta	
26	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa cubos) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Brócolis	Fruta	Salgado assado, Suco	Pão integral (francês) com Mortadela, Suco (polpa de fruta)	Fruta	

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

57



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

27	Bolacha salg. integral, Leite	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Fruta	Lanche, Suco (pão mortadela)	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Fruta
28	Bolacha doce integral, Leite	Pão (biscnaga) com Hamburguer, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	-	Refeição (Risoto e Salada) BOLO ANIVERSÁRIO	Pão (biscnaga) com Hamburguer, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	-

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
 - Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.
- ANIVERSÁRIO NA ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL:** a escola poderá escolher um dia no mês para comemoração do aniversário na escola. **BOLO DO MÊS:** BOLO CHOCOLATE COM COBERTURA E CONFEITOS.

Tabela Nutricional
VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
Pré-escola – 04 a 05 anos – 70% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípidos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Média do Cardápio Calculado	748,54	94,74	32,36	26,68

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

58



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO IV – EMEF PROF. ARLINDA ROSA NEGREI					NOVEMBRO /2025	
DIA	CAFÉ DA MANHÃ E TARDE 06:40-07:00h 12:30-12:40h	REFEIÇÃO/ LANCHE DA MANHÃ 09:30-09:50h 10:20-10:40h	FRUTA	REFEIÇÃO/ LANCHE DA TARDE 15:10-15:30h	FRUTA	
1ª SEMANA						
03	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Almôndegas de Carne em molho, Salada de Batata e Ovos	-	Pão (francês) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	-	
04	Bolacha doce, Leite	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	
05	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Carne (tiras) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Couve-flor	Fruta	Pão integral (francês) com Presunto e Queijo, Suco (polpa de fruta)	Fruta	
06	Bolacha salg. integral, Leite	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes	Fruta	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes	Fruta	
07	Bolacha doce integral, Leite	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)	-	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)	-	
2ª SEMANA						
10	Bolacha salgada, Leite	Arroz integral, Feijão preto, Lombo (cubos) acebolado (pimentão, cebola e tomate), Salada Vinagrete (tomate em cubos e cebola)	-	Pão (francês) com Frango (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde), Suco (polpa de fruta)	-	
11	Bolacha doce, Leite	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho	Fruta	
12	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface	Fruta	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface	Fruta	
13	Bolacha salg. integral, Leite	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)	Fruta	
14	Bolacha doce integral, Leite	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne molda com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)	-	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne molda com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)	-	
3ª SEMANA						
17	Bolacha salgada, Leite	Arroz, Feijão, Picadinho de Frango (cubos) com Legumes, Salada de Tomate	-	Pão (francês) com Carne (carne molda com molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	-	
18	Bolacha doce, Leite	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Fruta	
19	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Hambúrguer de Carne pizzaiole (hambúrguer assado com molho, queijo, tomate e orégano), Salada de Alface	Fruta	Arroz, Feijão, Filé de Frango (filé de frango empanado assado) com Creme de Milho	Fruta	
20	FER FERIADO (CONSCIÊNCIA NEGRA)					
21	PF (PONTO FACULTATIVO)					
4ª SEMANA						
24	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Empanados de Frango recheados com queijo (assado), Salada de Batata e Ovos	-	Pão (francês) com Carne louca (carne desfiada, pimentão, cebola e tomate), Suco (polpa de fruta)	-	
25	Bolacha doce, Leite	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Fruta	
26	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa cubos) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Brócolis	Fruta	Pão integral (francês) com Mortadela, Suco (polpa de fruta)	Fruta	
27	Bolacha salg. integral, Leite	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Fruta	
28	Bolacha doce integral, Leite	Pão (bisnaga) com Hambúrguer, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	-	Pão (bisnaga) com Hambúrguer, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	-	

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

59



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
- Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
Ensino Fundamental – 06 a 10 anos – 30% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípídeos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
Média do Cardápio Calculado	748,54	94,74	32,36	26,68

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
Ensino Fundamental – 11 a 15 anos – 30% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípídeos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28
Média do Cardápio Calculado	748,54	94,74	32,36	26,68

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

60



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO V – ENSINO MÉDIO					NOVEMBRO /2025
DIA	CAFÉ DA MANHÃ 07:00-07:10h	LANCHE DA MANHÃ 10:30-10:45h	REFEIÇÃO DA MANHÃ 12:20-13:00h	LANCHE DA TARDE 15:05-15:30h	REFEIÇÃO/LANCHE DA NOITE 21:15-21:30h
1ª SEMANA					
03	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Almôndegas de Carne em molho, Salada de Batata e Ovos	Pão (francês) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Pão (francês) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Suco (polpa de fruta)
04	Bolacha doce, Leite	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Pão (bisnaga) com Requeijão, Milk shake de Chocolate e Banana (leite, banana e cacau, bater com gelo)	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface
05	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Carne (tiras) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Couve-flor	Pão integral (francês) com Presunto e Queijo, Suco (polpa de fruta)	Pão integral (francês) com Presunto e Queijo, Suco (polpa de fruta)
06	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes	Pão (bisnaga) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes
07	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne moida com Tomate e Ovos, Salada de Legumes	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)
2ª SEMANA					
10	Bolacha salgada, Leite	Fruta	Arroz integral, Feijão preto, Lombo (cubos) acebolado (pimentão, cebola e tomate), Salada Vinagrete (tomate em cubos e cebola)	Pão (francês) com Frango (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde), Suco (polpa de fruta)	Pão (francês) com Frango (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde), Suco (polpa de fruta)
11	Bolacha doce, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho	Pão (bisnaga) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho
12	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface	Pão (francês) com Ovo, Suco (polpa de fruta)	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface
13	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)	Pão (bisnaga) com Mortadela, Suco (conc. s/ açúcar)	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)
14	Bolacha doce integral, Leite	Fruta	Risoto de Carne, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne moida com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne moida com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)
3ª SEMANA					
17	Bolacha salgada, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Picadinho de Frango (cubos) com Legumes, Salada de Tomate	Pão (francês) com Carne (carne moida com molho de tomate), Suco (polpa de fruta)	Pão (francês) com Carne (carne moida com molho de tomate), Suco (polpa de fruta)
18	Bolacha doce, Leite	Fruta	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface	Pão (bisnaga) com Presunto e Queijo, Suco (conc. s/ açúcar)	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface
19	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Hambúrguer de Carne pizzaiolo (hambúrguer assado com molho, queijo, tomate e orégano), Salada de Alface	Pão (bisnaga) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Cenoura (ralada) e Alface (picado), Suco (polpa de fruta)	Arroz, Feijão, Filé de Frango (filé de frango empanado assado) com Creme de Milho
20	FER FERIADO (CONSC. NEGRA)				
21	PF (PONTO FACULTATIVO)				
4ª SEMANA					
24	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz, Feijão, Empanados de Frango recheados com queijo (assado), Salada de Batata e Ovos	Pão (francês) com Carne louca (carne desfiada, pimentão, cebola e tomate), Suco (polpa de fruta)	Pão (francês) com Carne louca (carne desfiada, pimentão, cebola e tomate), Suco (polpa de fruta)

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

61



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

				fruta)		
25	Bolacha doce, Leite	Fruta	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Pão (biscnaga) com Requeijão, Milk shake de Morango e Banana (leite, banana e morango, bater com gelo)	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido	Fruta
26	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Fruta	Arroz integral à grega (com seleta de legumes), Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa cubos) acebolado (cebola e tomate), Salada de Cenoura e Brócolis	Pão integral (francês) com Mortadela, Suco (polpa de fruta)	Pão integral (francês) com Mortadela, Suco (polpa de fruta)	Fruta
27	Bolacha salg. integral, Leite	Fruta	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Pão (biscnaga) com Manteiga, Vitamina de Frutas (leite e frutas)	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)	Fruta
28	Bolacha doce integral, Leite	BOLO ANIVERSÁRIO	Risoto de Frango, Ovos e Legumes, Salada de Repolho e Tomate	Pão (biscnaga) com Hamburger, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	Pão (biscnaga) com Hamburger, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)	Fruta

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
- Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.

ANIVERSÁRIO NA ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL: a escola poderá escolher um dia no mês para comemoração do aniversário na escola. **BOLO DO MÊS:** BOLO CHOCOLATE COM COBERTURA E CONFEITOS.

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE

Ensino Médio – 16 a 18 anos – 30% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípidos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32
Média do Cardápio Calculado	748,54	94,74	32,36	26,68

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE

EJA – 19 a 30 anos – 30% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípidos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
Média do Cardápio Calculado	654,21	89,99	31,04	18,87

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE

EJA – 31 a 60 anos – 30% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípidos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23
Média do Cardápio Calculado	654,21	89,99	31,04	18,87

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

62



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO VI – EJA E CURSOS ETEC			NOVEMBRO /2025	
DIA	REFEIÇÃO/LANCHE DA NOITE 20:30-20:50h			
1ª SEMANA				
03	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Pão (francês) com Salsicha (salsicha cortada em fatias e molho de tomate), Suco (polpa de fruta)		-
04	Bolacha doce, Leite	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface		Fruta
05	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Pão integral (francês) com Presunto e Queijo, Suco (polpa de fruta)		Fruta
06	Bolacha salg. integral, Leite	Arroz, Feijão, Frango (coxa e sobrecoxa s/ pele s/ osso) assado com Batata, Farofa de Legumes		Fruta
07	Bolacha doce integral, Leite	Pão (francês) com Frango e Requeijão (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde e requeijão), Suco de Laranja (natural)		-
2ª SEMANA				
10	Bolacha salgada, Leite	Pão (francês) com Frango (peito de frango desfiado, milho, molho tomate, cheiro verde), Suco (polpa de fruta)		-
11	Bolacha doce, Leite	Arroz, Feijão, Carne (tiras) com refogada com Batata e Milho, Salada de Repolho		Fruta
12	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Estrogonofe de Frango com Azeitona (frango em cubos com cebola, tomate, azeitona, molho de tomate e molho branco), Salada de Alface		Fruta
13	Bolacha salg. integral, Leite	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, ervilha e ovos)		Fruta
14	Bolacha doce integral, Leite	Pão (francês) com Carne e Queijo (carne molda com molho de tomate e fatia de queijo), Suco de Uva (natural)		-
3ª SEMANA				
17	Bolacha salgada, Leite	Pão (francês) com Carne (carne molda com molho de tomate), Suco (polpa de fruta)		-
18	Bolacha doce, Leite	Macarrão com molho de Carne (molda), Salada de Alface		Fruta
19	Pão com Manteiga, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Arroz, Feijão, Filé de Frango (filé de frango empanado assado) com Creme de Milho		Fruta
20	FER FERIADO (CONSCIÊNCIA NEGRA)			
21	PF (PONTO FACULTATIVO)			
4ª SEMANA				
24	Cereal, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Pão (francês) com Carne louca (carne desfiada, pimentão, cebola e tomate), Suco (polpa de fruta)		-
25	Bolacha doce, Leite	Arroz, Feijão, Carne (tiras) refogada com Cenoura e Ervilha, Salada de Repolho colorido		Fruta
26	Pão com Requeijão, Leite c/ Chocolate 50% cacau	Pão integral (francês) com Mortadela, Suco (polpa de fruta)		Fruta
27	Bolacha salg. integral, Leite	Macarrão integral com molho de Carne (molda), Salada de Legumes (batata, cenoura, vagem, milho e ovos)		Fruta
28	Bolacha doce integral, Leite	Pão (bisnaga) com Hamburger, Queijo, Tomate e Alface, Suco de Laranja (natural)		-

- Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de mercadorias.
- Para os alunos com qualquer doença relacionada à alimentação ou demais necessidades alimentares especiais serão atendidas com alterações deste cardápio, de acordo com a orientação médica após atestado médico fornecido pelos pais ou responsável à direção escolar.

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

63



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1091

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
EJA – 19 a 30 anos – 30% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípidos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
Média do Cardápio Calculado	654,21	89,99	31,04	18,87

Tabela Nutricional

VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES – FNDE/PNAE
EJA – 31 a 60 anos – 30% das necessidades nutricionais diárias

	Energia (kcal)	Carboidrato (g) (55 a 65% do VET)	Proteína (g) (10 a 15% do VET)	Lípidos (g) (15 a 30% do VET)
Referência FNDE/PNAE	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23
Média do Cardápio Calculado	654,21	89,99	31,04	18,87

Luciana Lorenzato
Nutricionista – CRN20958

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

64